

Lei nº 153/54

À Câmara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital, autorizada a doar à Empresa Telefônica do Estado Paulista com sede em Presidente Prudente, neste Estado, para ser construído pela citada Empresa um prédio de tijolos, para o funcionamento da "Rede Telefônica Urbana do Município," um terreno pertencente ao patrimônio Municipal, situado à Rua Dr. Carlos de Campos, nesta cidade, com 11 (onze) metros de frente por 22 (vinte e dois) metros da frente aos fundos. Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 27 de Setembro de 1954. a) Manoel João Lago - Presidente - a) Carlos Bergamio - 1º secretário -

Promulgada pelo Sr. Prefeito Municipal em 1 de Dezembro de 1954.